



## *Getting to the point*

### Residentes Não Habituais

### Alterações à tabela de atividades de elevado valor acrescentado – Portaria n.º 230/2019, de 23 de Julho

Foi publicada a Portaria n.º 230/2019 de 23 de julho que modifica a tabela de atividades classificadas de elevado valor acrescentado aplicável ao regime de Residentes Não Habituais. A presente alteração reflete o novo modelo adotado para identificação das atividades, com correspondência direta nos códigos da Classificação Portuguesa de Profissões (CPP).

A presente Portaria introduz as seguintes atividades profissionais:

- Diretor-geral e gestor executivo de empresas;
- Diretores de serviços administrativos e comerciais;
- Diretores de produção e de serviços especializados;
- Diretores de hotelaria, restauração, comércio e outros serviços;
- Especialistas das ciências físicas, matemáticas e técnicas afins;
- Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio;
- Agricultores e trabalhadores qualificados de agricultura e produção animal;
- Trabalhadores qualificados da floresta, pesca e caça;

Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho altera a lista de atividades de elevado valor acrescentado do regime de Residentes Não Habituais.

- Trabalhadores qualificados de indústria, construção e artífices;
- Operadores de instalações e de máquinas e trabalhadores de montagem.

É de sublinhar que os trabalhadores candidatos às atividades profissionais suprarreferidas terão de demonstrar qualificações profissionais, técnicas ou de experiência mínimas.

Por outro lado, são eliminadas da tabela de atividades profissionais de elevado valor acrescentado as seguintes categorias:

- Arquitetos;
- Geólogos;
- Auditores e consultores fiscais;
- Psicólogos;
- Arqueólogos;
- Biólogos;
- Quadros superiores de empresa.

No entanto, os residentes não habituais que tenham já a atividade de elevado valor acrescentado registada, mantêm os direitos atribuídos até ao fim do período de aplicação do regime especial.

Assim sendo, a nova tabela de atividades profissionais de elevado valor acrescentado produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020 e será aplicável a sujeitos passivos que:

- i) Sejam candidatos ao regime especial após 1 de janeiro de 2020;
- ii) Os pedidos de inscrição não estejam pendentes à data de entrada em vigor da nova lista e que não solicitem a aplicação do regime com efeitos a 2019;
- iii) Usufruam, à data de entrada em vigor, do estatuto de residente não habitual, com ou sem registo de atividade de elevado valor acrescentado, e que pretendam solicitar a inscrição de uma atividade profissional conforme a nova lista.

Para mais informações recomendamos a consulta da [Portaria n.º 230/2019, de 23 de julho](#).

## Contactos

### Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 286.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com).

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas ("Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou omissão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.